

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6347/03 N.º 1566 de 04/07/03
de 25 de junho de 2003

Acrescenta parágrafo ao artigo 9º, da Lei n.º 6057, de 28 de março de 2002, que "dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros de imóveis, no Município de São José dos Campos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei nº 6057, de 28 de março de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 9º"

"§ 1º (parágrafo único original)....."

"§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" do artigo 9º às cercas já instaladas até a data da publicação desta lei" (AC)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de junho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

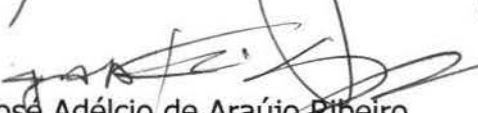


Lei 6347

2

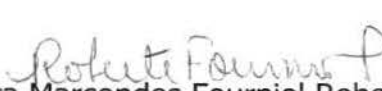


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos